



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 2.211, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão público, de bens inservíveis de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da **Portaria nº 330, de 23 de abril de 2019.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 34/2019
Autor: Poder Executivo Municipal